PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2397/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza a Autarquia Águas de Sarandi a construir galerias de águas pluviais, na forma da Lei Municipal n.º 1279/2006, de 19/04/2006 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 15/04/15
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica a Autarquia Águas de Sarandi autorizada a construir as galerias de águas pluviais, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1279/2006, com as alterações da Lei 2139/2015, de 02 de março de 2015, nos loteamentos denominados Parque Residencial Santana e Jardim Califórnia.

Parágrafo único - Fica declarado o relevante interesse público, das obras em questão, nos citados loteamentos, tendo em vista as condições precárias de locomoção, em virtude de erosões nos mesmos.

Art. 2º - Os valores a ser despendidos pela Autarquia Águas de Sarandi, com a execução de tais obras, serão ressarcidos pela respectiva Loteadora, a qual o Município detém demanda judicial de obrigação de fazer, em andamento na Vara Cível desta Comarca de Sarandi-Pr., ou pelo próprio Município, levando em consideração os índices oficiais de correção, quando do recebimento judicial pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ